



EDITAL Nº 01/DEaD/REITORIA/2026

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADORIA ADJUNTA

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado **para provimento de cadastro de reserva e de 01 (uma) vaga para Coordenador(a) Adjunto(a)**, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, com a Resolução nº 34-CONSUP/IFAM, de 31 de agosto de 2020, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas no âmbito das ações e programas de Educação a Distância do IFAM, e demais normas vigentes aplicáveis ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como com as disposições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. O presente edital objetiva preencher 01 (uma) vaga para Coordenadoria Adjunta, com previsão de nomeação para o 1º semestre de 2026 e composição de cadastro de reserva.
- 1.2. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela comissão designada pelo reitor do IFAM, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.3. A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos a contar de sua data de publicação.
- 1.4. Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, com outras bolsas concedidas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 1.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
 - 1.5.2. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) Adjunto(a), estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato esteja ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo



empregatício com o IFAM ou CAPES.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado do aludido processo seletivo.

1.7. A participação no programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.8. O candidato classificado conforme divulgação poderá ser chamado, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São pré-requisitos para a contratação:

- I- ter experiência mínima de 03 anos no magistério superior;
- II- ter graduação;
- III - ter experiência docente e/ou de gestão em Educação a Distância;
- IV - fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos do IFAM;
- V - não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função de Coordenação de Curso (FCC);
- VI - disponibilizar carga horária semanal de 20 horas, com horários flexíveis para viagens, desde que devidamente comprovada a compatibilidade de horários e sem prejuízo de outras atividades exercidas no IFAM;
- VII - cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, e demais regulamentações vigentes que dispõem sobre a concessão de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- VIII - não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, salvo nos casos expressamente admitidos na regulamentação vigente;
- IX - ter familiaridade com o uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- X- estar quite com as obrigações eleitorais;
- XI - estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- XII - ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- XIII - se estrangeiro, comprovar a regularidade de sua permanência no Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, devendo apresentar visto ou autorização de residência compatível com o exercício da atividade.



3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos a Coordenador Adjunto UAB deverão comprovar enquadramento no perfil a seguir, conforme Portarias Capes nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024: **experiência de 03 anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.**

3.2. Os coordenadores selecionados por este instrumento deverão cumprir a jornada de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais, na Diretoria de Educação a Distância (DEaD)/IFAM - Reitoria, para as atividades inerentes ao Sistema UAB.

3.3. Os coordenadores selecionados deverão exercer as seguintes funções:

- I - gerir todas as atividades de interface do Sistema UAB e do IFAM;
- II - gerenciar os recursos do Sistema UAB e providenciar utilização adequada;
- III - realizar a articulação dos cursos;
- IV - gerenciar os Sistemas UAB (Sisuab, SGB, Sicapes, Atuab etc.);
- V - participar das ações do fórum de coordenadores do Sistema UAB;
- VI - representar a UAB/IFAM na Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES;
- VII - estabelecer o relacionamento com os Polos do Sistema UAB;
- VIII - gerenciar os bolsistas do Sistema UAB;
- IX - cadastrar bolsas no SGB;
- X - cadastrar alunos no Sisuab;
- XI - gerenciar os processos seletivos de bolsistas do Sistema UAB;
- XII - coordenar o processo seletivo de alunos dos cursos a distância;
- XIII - manter comunicação com a DED/CAPES e DEaD/IFAM;
- XIV - realizar reuniões periódicas com coordenadores dos cursos a distância, tendo em vista a gestão das atividades acadêmicas e operacionais;
- XV - acompanhar as demandas de viagens dos cursos a distância, aos Polos UAB;
- XVI - elaborar relatórios de cumprimento de objeto, parciais ou finais, sob demanda da DED/CAPES e da DEaD/IFAM, ou no período de prestação de contas;
- XVII - acompanhar as ações do Sistema UAB no IFAM;
- XVIII - executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB e DEaD/IFAM.

4. DAS BOLSAS

4.1. Nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e da Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, para as funções de Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a)-Adjunto(a) da UAB serão concedidas bolsas no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), observadas as disposições normativas vigentes e a disponibilidade orçamentária da CAPES.



4.2 A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta-corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

4.3 As bolsas serão pagas com referências mensais, durante o período de vinculação do bolsista.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

5.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFAM o Termo de Compromisso, disponibilizado no período de vinculação após convocação dos aprovados, por meio do qual se obrigam a:

- I - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- II - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- III - observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades; IV - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V - participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- VI - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- VII - Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- VIII - Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES e pela regulamentação vigente do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no âmbito das atividades desempenhadas.
- IX - Os recursos educacionais deverão ser disponibilizados em licenciamento aberto, assegurado o devido crédito de autoria, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Instrução Normativa GAB/CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, e demais normativas aplicáveis.
- X - Para fins deste Edital, consideram-se recursos educacionais, entre outros, materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais digitais, jogos, bases de dados, metodologias, processos, sistemas e demais produtos desenvolvidos no âmbito do Sistema UAB.
- XI - manter sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e informações institucionais acessadas no exercício das atividades vinculadas ao Sistema UAB;
- XII - observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados de estudantes, servidores e demais usuários dos sistemas institucionais.

5.2. O bolsista que, constatado possuir outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, será desligado e deverá realizar a devolução de valores eventualmente recebidos de forma indevida,



conforme normas da CAPES e demais legislações aplicáveis.

5.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato deverá se inscrever, no período determinado no Cronograma (ANEXO I) deste edital e suas erratas, se houver, por meio de Formulário de Inscrição (nos modelos do ANEXO II) preenchido digitalmente por meio de formulário eletrônico com envio dos documentos constantes no item 6.7 digitalizados em arquivo único em formato PDF e na ordem apresentada no referido item.

6.2 Não será recebido formulário de inscrição e posterior documentação comprobatória. Ambos devem ser entregues conjuntamente.

6.3 Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em outro local físico ou digital ou fora do prazo e horários definidos neste Edital.

6.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos, conforme tópico 2 deste edital, não terá sua inscrição homologada.

6.5 É obrigatório o correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.

6.6 O candidato é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas, bem como reconhece a autenticidade da documentação entregue.

6.7 Os documentos obrigatórios para a inscrição do candidato são:

- I- Dados do Formulário de Inscrição devidamente preenchidos em formulário eletrônico (ANEXO II);
- II- Currículo Lattes atualizado (CNPq), com foto;
- III- Comprovante de residência atualizado;
- IV- RG e CPF;
- V- Documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, conforme Quadro I deste edital;
- VI- Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste edital:
 - a. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, que poderá ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ. Com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (data, mês e ano) do período trabalhado;



- b. Diploma e/ou certificado de Graduação;
- c. Diploma e/ou certificado de Mestrado;
- d. Carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado, para comprovar a experiência em educação a distância;
- e. Documento emitido pelo IFAM para comprovação de ser servidor do quadro efetivo;
- f. Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou de Coordenação de Curso (FCC);
- g. Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III);
- h. Comprovação de quitação eleitoral;
- i. Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- j. Se estrangeiro, comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017;
- k. Preenchimento da Declaração incorporada ao Formulário de Inscrição;
- l. Preenchimento do Termo de Ciência da entrevista por webconferência (ANEXO V).

6.8 Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

6.9 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

6.11 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

6.12 Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

6.13 **Serão homologadas apenas as inscrições que atendam às regras do tópico 6 deste edital.**

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido e homologado por Comissão Especial designada por Portaria da Reitoria do IFAM, especificamente constituída para este fim.

7.2 Fica vedada a participação, como candidato, de servidor que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Comissão, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal.



7.3. Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, devendo o membro que se enquadrar em qualquer das situações declarar-se impedido ou suspeito, sob pena de nulidade dos atos praticados.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.A seleção se dará em duas etapas classificatórias, com base na pontuação atingida por meio da análise curricular do candidato (0 - 90), com os itens do Quadro 1 somados à nota da pontuação atingida na entrevista (0 - 30 pontos), a ser realizada de forma online, por meio da plataforma de webconferência, em data e horário previstos e comunicados com antecedência ao candidato, via Página do Processo de Seleção.

8.2.A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição e com os critérios de pontuação no Quadro I deste edital (90 pontos) somados à pontuação atingida por meio da entrevista realizada pelos membros da Comissão (30 pontos), conforme ANEXO VI; podendo o candidato obter no máximo 120 pontos.

Quadro 1 – Critérios de Pontuação

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos:		
1.1. Mestrado (limitado a 01 curso).	Cópia do Diploma	15 pontos
1.2. Doutorado (limitado a 01 curso).	Cópia do Diploma	25 pontos
1.3. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	01 ponto por curso (limitado a 05 pontos)
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior, no formato EaD nos últimos 10 anos.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	02 pontos por ano completo (limitado a 10 pontos)
2.2. Experiência em docência no magistério superior, no formato presencial nos últimos 10 anos.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	1 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.3. Experiência em Gestão em EaD nos últimos 10 anos.	Declaração, portaria ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso; Considera-se Gestão em EaD: coordenação institucional ou adjunta do Sistema UAB; coordenação de cursos na modalidade EaD;	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)



	coordenação de polos de apoio presencial; participação em funções de gestão acadêmica ou administrativa em programas ou cursos ofertados na modalidade de educação a distância; atuação em funções de gestão vinculadas a ambientes virtuais de aprendizagem ou programas institucionais de EaD.	
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC nos últimos 10 anos.	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	1 pontos por ano (limitado a 5 pontos)
2.5. Experiência na coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão nos últimos 5 anos.	Declaração, portaria ou cópia do certificado de participação.	1,0 pontos por projeto (limitado a 5 pontos)
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área de EaD nos últimos 5 anos.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	01 ponto por evento (limitado a 3 pontos)
2.7. Publicações comprovadas nos últimos 5 anos na área de EaD	Declaração ou cópia do certificado de participação.	1 ponto para cada experiência comprovada (limitado a 2 pontos)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		90

8.3. A classificação se dará pelo ordenamento decrescente da PONTUAÇÃO FINAL dos candidatos com a inscrição homologada.

8.4. Para a seleção de Coordenador Adjunto UAB, será usada a ordem de classificação da pontuação final.

8.5. Além da vaga imediata prevista neste Edital, os demais candidatos aprovados e classificados comporão Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

8.6. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado durante o prazo de validade do processo seletivo, exclusivamente nos casos de:

- I – desistência do candidato convocado;
- II – desligamento do bolsista;
- III – vacância da função;
- IV – ampliação de cotas de bolsas pela CAPES;
- V – necessidade institucional devidamente justificada.

8.7. A classificação no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização da CAPES.



8.8. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral UAB, o Coordenador Adjunto UAB assumirá o cargo de Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto UAB será convocado conforme ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na análise curricular, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- I - candidato(a) com maior idade;
- II - maior pontuação em Experiência em Gestão em EaD;
- III - maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas;
- IV - maior pontuação em Experiência administrativa na área de EaD;
- V- maior pontuação em Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado o candidato que:

- I- não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos no tópico 2 deste edital;
- II- não obtenha pontuação alguma nos itens de formação acadêmica e experiências profissionais, conforme o Quadro 1 deste Edital;
- III- não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais e à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- IV- caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
- V- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- VI- não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma (ANEXO I) deste Edital;
- VII- Não comparecer à entrevista.

11. DOS RESULTADOS E RECURSO

11.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo Cronograma (ANEXO I) deste edital, na página:

11.2. O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida e os critérios de desempate.

11.3. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato realizar a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

11.3.1. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (nos moldes do ANEXO IV) online, dentro do período estipulado pelo Cronograma deste Edital.

11.3.2. O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.

11.3.3. A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for entregue/enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.

11.3.4. A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS interpostos no dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

11.3.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

11.3.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou que forem impetrados em endereços físicos e/ou eletrônicos diferente daquele determinado neste Edital.

11.4. O **RESULTADO FINAL**, pós-fase de análise curricular, pós fase de entrevista, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <https://ead.ifam.edu.br/>, distinguindo-se os candidatos Aprovados daqueles que comporão a Lista de Espera.

11.5. O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <https://ead.ifam.edu.br/> ou no site oficial do IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/>.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

12.1. Será convocado para assumir a Coordenação Adjunta UAB o primeiro colocado.

12.2. O candidato convocado para assumir a Coordenação deverá efetuar seu cadastramento junto à DEaD/IFAM, nos dias a serem definidos e publicados pela DEaD/IFAM na página do processo seletivo.

12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página <https://ead.ifam.edu.br/>.

12.4. O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no período determinado na convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que exista vaga.

12.5. No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação relacionada a seguir, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito da vaga:

- I- certificados de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação equivalentes;
- II- 01 fotografia recente (3 x 4);



III- Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista (a ser disponibilizado no ato do cadastramento).

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. Para a seleção de Coordenador Adjunto UAB, será usada a ordem de classificação geral de notas.

13.2. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral UAB, o Coordenador Adjunto UAB assumirá o cargo de Coordenador Geral UAB, e haverá chamada de lista de espera para assumir o cargo de Coordenador Adjunto UAB, respeitando-se o ordenamento classificatório.

13.3. No caso de vacância do cargo de Coordenador Adjunto UAB, haverá chamada de lista de espera para preenchimento do cargo, respeitando-se o ordenamento classificatório.

13.4. Havendo vacância e não havendo candidato algum classificado, a vaga será ofertada por meio de Edital próprio.

13.5. Em observância ao disposto no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que estabelece a reserva mínima de 25% das vagas para candidatos pertencentes a grupos historicamente sub-representados, destaca-se a impossibilidade de efetuar a reserva mínima em função da disponibilidade prevista de 1 (uma) única vaga.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo de que trata o presente edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades no Anexo I.

14.2. As datas previstas no Cronograma deste edital poderão ser alteradas, caso a comissão de seleção julgue necessário, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento do mesmo.

15.3. A inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame.



- 15.4. Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página <https://ead.ifam.edu.br/>.
- 15.5. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar os resultados conforme previsto no cronograma deste edital.
- 15.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os candidatos seguintes pela ordem de classificação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em primeira instância e pela Diretoria de Educação a Distância em segunda instância.
- 15.8. É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme o cronograma.
- 15.9. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada apenas a sua última inscrição conforme registro de data e hora no sistema.
- 15.10. Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.
- 15.11. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.12. A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM, com a anuência da DEaD/IFAM, a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.
- 15.13. Mesmo classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.

16. DAS INFORMAÇÕES

- 16.1. No site oficial do IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/>
- 16.2. No site oficial da Educação a Distância do IFAM: <https://ead.ifam.edu.br/>
- 16.3. Na Comissão do Processo de Seleção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Exclusivamente por email com atendimento de segunda a sexta-feira (exceto feriados) de 08h às 17h. E-mail: diretoria.ead@ifam.edu.br

Manaus/AM, 23 de março de 2026

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

	ATIVIDADE	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do edital	23.03.26	Página do Processo de Seleção
2	Prazo para pedidos de impugnação do edital	24.03.26	Formulário Eletrônico
3	Período de inscrições	25.03 a 13.04.26	Formulário Eletrônico
4	Divulgação do Resultado preliminar	15.04.2026	Página do Processo de Seleção
5	Recurso ao Resultado preliminar	16 a 17.04.2026	Formulário Eletrônico
6	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação da lista de datas e horários dos classificados para entrevista <i>online</i>	23.04.2026	Página do Processo de Seleção
7	Realização das entrevistas online	24 a 30.04.2026	Plataforma de Webconferência
8	Divulgação da pontuação total dos candidatos (análise curricular + entrevista) e classificação preliminar	04.05.2026	Página do Processo de Seleção
9	Recurso ao resultado preliminar da pontuação classificatória total do candidato (análise curricular + entrevista)	06 a 07.05.2026	Formulário Eletrônico
10	Divulgação do resultado final de classificação após recursos	08.05.2026	Página do Processo de Seleção
11	Entrega da documentação dos aprovados à DEaD/IFAM.	A partir de 11.05.2025	Formulário Eletrônico



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
SEXO:		
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:		ESTADO (UF):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR:

2 DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, SIAPE _____, para fins de participação no Processo Seletivo para Coordenador Adjunto da UAB e cadastro de reserva, regido pelo EDITAL N° 01/DEaD/REITORIA/2026, declaro possuir o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento; declaro atender cumulativamente a todos os requisitos exigidos para atuar como Coordenador Geral UAB/Coordenador Adjunto UAB, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e com a Lei nº 11.273/2006, e a todos os pré-requisitos determinados no tópico 2 deste edital. Sendo assim declaro ter experiência mínima de 3 anos no magistério superior, possuir formação em nível de mestrado, ter experiência docente e/ou de gestão em Educação a Distância, fazer parte do corpo docente ou técnico-administrativo do quadro de servidores efetivos do IFAM, não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou Função de Coordenação de Curso (FCC), disponibilizar de carga horária semanal de 20 horas, com horários flexíveis para viagens, sem prejuízos de outras atividades exercidas no IFAM, não receber bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, ter familiaridade com uso de computador, internet e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação, ter conhecimento básico de Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Declaro, por fim, serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Formulário de Inscrição e na documentação comprobatória apresentada.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO _____

R.G: _____

Total de Folhas entregues: _____ (preenchido pelo servidor do Protocolo).

Manaus, _____ de _____ de 20____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos documentos



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o servidor (a) _____, SIAPE Nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de ___ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista na função de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS e estou ciente que as atividades dos servidores ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*campus*, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o servidor ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- (1) ao servidor docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA;
- (2) ao servidor técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH;

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da Chefia Imediata



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO	NUMERO DO EDITAL
NUMERO DA IDENTIDADE	SIAPE
NUMERO DO CPF	TELEFONE ()

JUSTIFICATIVA:

Área reservada para a justificativa do recurso.

_____, ____/____/____ LOCAL DATA	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
-------------------------------------	--



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREVISTA POR WEBCONFERÊNCIA

Eu _____, CPF nº _____, candidato(a) do Edital Nº 01/DEaD/REITORIA – IFAM/ 2026, declaro estar ciente que a entrevista do presente processo seletivo ocorrerá por plataforma de webconferência, e que esta etapa será gravada pelos avaliadores/entrevistadores.

Para fins da entrevista informo que o meu *e-mail* pessoal para acesso, à plataforma, na data e horário a serem divulgados é _____.

Por fim, responsabilizo-me pelo acesso à referida plataforma de webconferência.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO
DO CANDIDATO NA ENTREVISTA**

Itens	Critérios	Atendimento/Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
1	Conhecimento e propriedade acerca da gestão em Cursos de Ensino Superior	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
2	Conhecimento acerca da legislação da modalidade de Educação a Distância	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
3	Conhecimento acerca das especificidades didático-pedagógicas da modalidade de Educação a Distância	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
4	Reconhecimento da importância, bem como das competências e atribuições próprias da função gestora, administrativa e pedagógica, na modalidade de Educação a Distância.	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
5	Conhecimento autônomo de uso da plataforma Moodle	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
6	Disponibilidade temporal para dedicação às funções da Coordenação UAB	5,0 pontos ()	2,5 pontos ()	0,0 ponto ()
Pontuação Parcial				
Pontuação Total				

Manaus, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) Avaliador(a) 1

Assinatura do(a) Avaliador(a) 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL Nº 76/2026 - DEAD/REIT (11.01.01.71)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Março de 2026

EDITAL_UAB_-_COORDENADORES_2026_Final_1.pdf

Total de páginas do documento original: 19

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 12:46)
GUSTAVO GALDINO RODRIGUES BERNHARD
DIRETOR
2683883

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **19/03/2026** e o código de verificação: **07eddc8757**